



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO 304 -2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007-2024

CREDENCIAMENTO Nº 014-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425-2023

Contrato referente a Contratação na modalidade de chamamento público para credenciamento DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, celebrado entre o **Município de Juazeiro – BA** e a empresa **L M C LUSTOSA MAIA**.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NESTE ATO REPRESENTADA O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileira(o), CPF sob o nº 741.451.265-72, de ora em diante simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa **L M C LUSTOSA MAIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AV MIGUEL SILVA SOUZA, S/N, CHACARA BUNGANVILLE, PALMARES**, na cidade de Juazeiro-BA, CEP nº **48.901-765**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.387.494/0001-25**, neste ato representado por **Lícia Maria Coelho Lustosa Maia**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 232.534.285-91, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante **CREDENCIADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 425/2023, Credenciamento nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

SUPORTE JURÍDICO

Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.2.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.3.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.4.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;

Assinatura



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.1.5. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.6. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.7. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviço de alimentação buffet, estruturação, organização e coordenação (cerimonial completo) de eventos institucionais da Secretaria de Educação e Juventude do Município de Juazeiro-Ba.

1.2. A descrição dos serviços objeto deste Credenciamento se encontra detalhada abaixo:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Conferências	Apresentação por autoridade em determinado assunto de um tema informativo, geralmente técnico ou científico;
Cursos	Qualificação de pessoas de um mesmo segmento de mercado ou que tenham os mesmos interesses, buscando o aperfeiçoamento e a inovação de seu trabalho, por meio de assessoria, palestras, apostilas com duração específica;
Feiras	Eventos que reúnem um grande número de empresas e parceiros, divididos por segmentos de atuação, com ou sem eventos técnicos paralelos, em que há uma troca de experiências e conhecimento acerca do produto de cada expositor;
Palestras	Conversação, conferência ou discussão sobre assunto determinado onde um convidado especial expõe seu conhecimento sobre o tema;
Plenárias	Reunião com os seus membros durante um determinado tempo para estudar, discutir ou resolver certas questões;
Similares	Compreende os eventos semelhantes aos descritos anteriormente.

Selenia



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Espaço Físico

Compreende a disponibilização de espaço físico, com dependências adequadas para os eventos a serem realizados, abrangendo auditório ou saguão, para: montagem de recepção e credenciamento, montagem de sala de apoio, montagem de sala de imprensa, montagem de sala vip, montagem de exposições e montagem de coffee break.

Infraestrutura Física

Organização e execução básica antecedente a data marcada à realização do evento, de preparação e decoração de ambientes, aluguel de mobiliário, equipamentos de informática e telecomunicação, disponibilização de cabines de tradução simultânea, serviços de sonorização e iluminação, com o correspondente suporte técnico, dentro outras ações que envolvam a perfeita execução do objeto contratado. Além do acompanhamento de toda montagem e desmontagem de estrutura

Alimentação e Bebida

A alimentação e as bebidas a serem fornecidas pela **CONTRATADA** deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária

O serviço de alimentação é de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo sua demanda condicionada a solicitação da **CONTRATANTE**, conforme especificações e itens contidos neste instrumento.

Todos os serviços de alimentação deverão ser aprovados por um Nutricionista devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Nutricionistas.

O serviço de alimentação e bebida também compreenderá todos os utensílios inerentes a realização do mesmo, como: garrafas térmicas com xícaras em louça, açúcar, adoçante, guardanapo, mexedor plástico para café e lixeiras; instalação e manutenção de bebedouros tipo geladeira, com garrafões de água mineral de 20 litros, copos descartáveis e lixeira; as louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas devidamente decoradas, para realizar os serviços de coffee break; serão de responsabilidade da **CONTRATADA** pelo período que durar o evento.

Garçom

Profissional com experiência em eventos e no trato com autoridades, que deve prestar os serviços devidamente uniformizado. O modelo do uniforme deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE** e fornecido pela **CONTRATADA**, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação dos serviços, sobretudo nos seus aspectos de asseio e apresentação visual.

Coordenador

Coordenador: Profissional com experiência na coordenação e organização de eventos de grande, médio e pequeno porte, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, cujas atividades abrangem: identificação do evento em seu aspecto de infraestrutura, de acordo com definição fornecida pelo **CONTRATANTE**; levantamento do nível de complexidade; sugestão acerca da escolha



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

do local; planejamento de montagem de ambientes; apoio técnico e administrativo; seleção e alocação de recursos humanos; apoio à elaboração da programação geral e do roteiro; elaboração de cronograma de trabalho; organização de serviços em feiras e eventos de terceiros; acompanhamento da montagem e desmontagem de estandes e demais estruturas contratadas; trabalhos de secretaria prévia; emissão de relatório de atividades e prestação de contas ao final de cada evento, em até 15 (quinze) dias após a realização do evento, sem o qual não será realizado o pagamento.

Cerimonialista

Cerimonialista: Profissional com desenvoltura e experiência para a narração de eventos, responsável pela elaboração e execução do cronograma das cerimônias oficiais, competindo-lhe a organização de todo o roteiro, onde estabelecerá todos os passos, cronometricamente calculados, com diversos tipos de eventos. E amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo, além de aplicar a etiqueta de cada cultura nas cerimônias. O cerimonialista não é o responsável pelo evento, cabe ao cerimonialista, de todo o deslocamento, chegada, movimentação e atos da autoridade durante a realização da cerimônia.

Recepcionista

Recepcionista: Profissional com experiência na atividade de recepção em eventos, devidamente uniformizado, com experiência no trato com autoridades. O modelo do uniforme deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE** e fornecido pela **CONTRATADA**, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação dos serviços, sobretudo nos seus aspectos de estética e apresentação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- I. Os serviços de buffet compreendem: café da manhã, almoço, jantar, coffee break, coquetel e happy hour.
- II. Os serviços serão solicitados SOB DEMANDA de acordo com as necessidades das Secretarias do município de JUAZEIRO/BA.
- III. As autorizações de fornecimento serão encaminhadas pela Secretaria de Educação e Juventude do município de Juazeiro/BA, com no mínimo 24 horas de antecedência em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário a ser definido pela Secretaria de Educação e Juventude do município de Juazeiro/BA, devendo a contratada instalar-se com antecedência e servir satisfatoriamente os convidados no local solicitado.
- IV. Os serviços deverão ser executados, a definir, e também em locais onde ocorram eventos do interesse da Secretaria de Educação e Juventude, a serem definidos, independentemente de horário, feriados ou finais de semana, nos limites do município de JUAZEIRO/BA.

Assinado por 1 pessoa: WANK REMY DE SENA MEDRADO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/882F-45FE-DC50-958D> e informe o código 882F-45FE-DC50-958D





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- V. Quando a prestação dos serviços ocorrer fora das dependências do município de JUAZEIRO/BA, a CONTRATADA deverá realizar visita ao local de realização do evento, a fim de estar ciente das peculiaridades e limitações do local.
- VI. A Secretaria de Educação e Juventude poderá cancelar a solicitação até 71 horas antes da realização do evento, mediante comunicação feita pelo gestor ou fiscal do contrato.
- VII. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- VIII. Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- IX. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.
- X. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado.
- XI. Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade por pessoa durante o evento.
- XII. As frutas deverão ser frescas. Aquelas que destinarem-se ao consumo deverão ser descascadas e cortadas em cubo. Garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do serviço solicitado.
- XIII. Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, em comum acordo com o município de JUAZEIRO BA.
- XIV. Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos.
- XV. Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

- 3.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante emissão da ordem de serviços, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antecedente ao evento.
- 3.2 Os serviços deverão ser executados, no estabelecimento da empresa credenciada no Município de Juazeiro-BA;
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no diário oficial do Município, podendo ser prorrogado, por interesse do credenciante e anuência da credenciada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da lei nº 8.666-93).

Sobrinha



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante: Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias execução do objeto;
- 4.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 4.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 4.9. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre ~~que entender necessário~~;
- 4.10. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.11. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 4.12. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados A CONTRATADA.
- 4.13. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.14. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 4.15. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 4.16. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 4.17. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

Assinado por 1 pessoa: WANK REMY DE SENA MEDRADO

Wank Remy de Sena Medrado

Assinado por 1 pessoa: WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/882F-45FE-DC50-958D> e informe o código 882F-45FE-DC50-958D





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.18. Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 4.19. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 4.20. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 4.21. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperfeições e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 4.22. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 4.23. A Administração Pública não responde ~~solidariamente como contratado~~ pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a prestação do serviço em conformidade com especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ~~acompanhado da respectiva nota fiscal~~, na qual constarão as indicações referentes a:
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas do serviço em desacordo;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.7. Acatar as orientações do(a) Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 5.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- 5.1.9. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, se motivadamente
- 5.1.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.1.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 5.1.12. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE;
- 5.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 5.1.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 5.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 5.1.16. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 5.1.17. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 5.1.18. Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

Sobellia



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Produto	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor unitário máximo admitido	U.M	Valor Total Estimado
1	100800076 - ALMOÇO COMPLETO: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 3.135,00	UND	47.025,00
2	100800077 - ALMOÇO COMPLETO: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	3	R\$ 8.957,00	UND	26.871,00
3	100800074 - ALMOÇO SIMPLES: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	9	R\$ 2.500,66	UND	22.505,94
4	100800075 - ALMOÇO SIMPLES: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	8	R\$ 7.267,00	UND	58.136,00
5	100800068 - CAFÉ-DA-MANHÃ COMPLETO: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 1.909,33	UND	28.639,95
6	100800069 - CAFÉ-DA-MANHÃ COMPLETO: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 5.563,00	UND	83.445,00
7	100800066 - CAFÉ-DA-MANHÃ SIMPLES: Quantidade máxima: até 50 (cento e cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 1.665,00	UND	24.975,00
8	100800067 - CAFÉ-DA-MANHÃ SIMPLES: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 5.025,00	UND	75.375,00
9	100800072 - COFFE BREAK COMPLETO: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 1.968,33	UND	29.524,95
10	100800073 - COFFE BREAK COMPLETO: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 5.763,00	UND	86.445,00
11	100800070 - COFFE BREAK SIMPLES: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 1.425,00	UND	21.375,00
12	100800071 - COFFE BREAK SIMPLES: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 4.225,00	UND	63.375,00

Assinado por 1 pessoa: WANK REMY DE SENA MEDRADO

Assinado por 1 pessoa: WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/882F-45FE-DC50-958D> e informe o código 882F-45FE-DC50-958D





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	100800084 - COQUETEL COMPLETO: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	10	R\$ 2.808,33	UND	28.083,30
14	100800085 - COQUETEL COMPLETO: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	4	R\$ 8.016,00	UND	32.064,00
15	100800082 - COQUETEL SIMPLES: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	10	R\$ 2.505,00	UND	25.050,00
16	100800083 - COQUETEL SIMPLES: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	4	R\$ 7.307,83	UND	29.231,32
17	100800088 - HAPPY HOUR COMPLETO: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	4	R\$ 2.929,33	UND	11.717,32
18	100800089 - HAPPY HOUR COMPLETO: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	4	R\$ 8.325,00	UND	33.300,00
19	100800086 - HAPPY HOUR SIMPLES: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	4	R\$ 2.527,50	UND	10.110,00
20	100800087 - HAPPY HOUR SIMPLES: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	4	R\$ 7.480,00	UND	29.920,00
21	100800080 - JANTAR COMPLETO: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 3.061,50	UND	45.922,50
22	100800081 - JANTAR COMPLETO: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 8.957,00	UND	134.355,00
23	100800078 - JANTAR SIMPLES: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 2.471,33	UND	37.069,95
24	100800079 - JANTAR SIMPLES: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 7.267,00	UND	109.005,00

TOTAL GERAL DOS LOTES: R\$ 1.093.521,23

Assinado

Assinado por 1 pessoa: WANK REMY DE SENA MEDRADO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/882F-45FE-DC50-958D> e informe o código 882F-45FE-DC50-958D



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante emissão da ordem de serviços, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antecedente ao evento.

7.2. Os serviços deverão ser executados, no estabelecimento da empresa credenciada no Município de Juazeiro-BA;

7.3. O prazo de vigência do contrato será de ~~12 (doze)~~ meses a partir da data de sua publicação no diário oficial do Município, podendo ser prorrogado, por interesse do credenciante e anuência da credenciada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da lei nº 8.666-93).

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento serão exercidos pela Secretaria de Administração, através do servidor JOSÉ CARLOS DA COSTA CHASTINET JÚNIOR com C.P.F. de nº 804.831.945-49, para gestão e fiscalização do contrato.

8.1.1 É de responsabilidade do fiscal do contrato o acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado. Ressalta-se que ~~é de responsabilidade do contratado~~ os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução do ajuste. O acompanhamento e fiscalização do contrato pela Administração não excluem ou reduzem essa responsabilidade.

8.1.2 Ao gestor de contrato é conferida a função de administrar o contrato, sendo responsável pelo prazo da vigência, aplicar as sanções cabíveis quando necessário, realizar aditamentos quando solicitados e justificados pelo fiscal de contrato e autorizado pela autoridade competente, e outras atividades diversas e inerente à gestão.

8.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração. 1'

8.3 A fiscalização por parte da Administração ~~não exime nem reduz a responsabilidade~~ da CREDENCIADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei n.º 8666/93, em especial as seguintes, sem prejuízo das demais cominações legais:

9.1.1 Advertência, por escrito, caso ocorra atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

9.1.2 Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada.

Assinado por 1 pessoa: WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/882F-45FE-DC50-958D>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.3** O descumprimento das obrigações assumidas pela Instituição credenciada estará sujeita às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 9.1.4** Suspensão temporária de participação da instituição em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo, não superior a 2 (dois) anos;
- 9.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2** Ocorrerá ainda o descredenciamento da empresa, no caso de descumprimento de quaisquer das condições normatizadas neste Termo de Credenciamento, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos serviços, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos a serem empenhados para futura liquidação da despesa respeitarão a unidade, ação, elemento e fonte orçamentária constantes na Declaração de Disponibilidade Orçamentária anexa ao presente Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE 0707001

AÇÃO 2050

ELEMENTO 33.90.39

FONTE 15001001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 11.2.** Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
- 11.3.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 11.4.** As particularidades do contrato em vigência;
- 11.5.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;



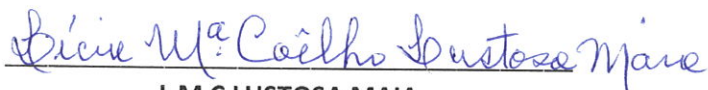
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juazeiro/BA, 06 de Maio de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
WANK REMY DE SENA MEDRADO


L M C LUSTOSA MAIA
LICIA MARIA COELHO LUSTOSA MAIA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____
TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 882F-45FE-DC50-958D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 07/05/2024 12:10:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/882F-45FE-DC50-958D>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BA

NOME
LÍCIA MARIA COELHO LUSTOSA MAIA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
665535 SSP BA

CPF
232.534.285-91

DATA NASCIMENTO
08/01/1949

FILIAÇÃO
AUGUSTO LUSTOSA FILHO
ELIZA COELHO LUSTOSA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
03517063919

VALIDADE
30/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
21/09/1973

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR
Lícia Maria Coelho Lustosa Maia

LOCAL
JUAZEIRO, BA

DATA EMISSÃO
12/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Rodrigo Pimental da Souza Lima
Diretor Geral

55806966045
BA510186447

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1769872996

1769872996

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PB RJ SC SE SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L M C LUSTOSA MAIA
CNPJ: 11.387.494/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:08 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **7787.151C.8AEC.3793**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241823867**

RAZÃO SOCIAL L M C LUSTOSA MAIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136.428.709	CNPJ 11.387.494/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 41694

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

L.M.C LUSTOSA MAIA - ME

CNPJ/CPF:

11.387.494/0001-25

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

AVN SEBASTIAO A. BRANCO, PEDRA DO LORD - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0217378/2

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 11:14:11 DO DIA 29/04/2024 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 29/07/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: **9CE07DBE**

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 29 Abril 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L M C LUSTOSA MAIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.387.494/0001-25

Certidão nº: 29519302/2024

Expedição: 29/04/2024, às 11:15:24

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L M C LUSTOSA MAIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.387.494/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.387.494/0001-25
Razão Social: LMC LUSTOSA MAIA
Endereço: AV MIGUEL SILVA SOUZA 01 / PALMARES / JUAZEIRO / BA / 48901-765

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2024 a 18/05/2024

Certificação Número: 2024041918551641589768

Informação obtida em 29/04/2024 11:16:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO INEX 007-24, CT 304-24, CR 014-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2024

CREDENCIAMENTO: 014/2023, **INEXIGIBILIDADE** Nº 007/2024, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 425/2023. **CELEBRA CONTRATO COM OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO BUFFET, ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO (CERIMONIAL COMPLETO) DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, SENHOR **WANK REMY DE SENA MEDRADO**. **CONTRATADA:** L M C LUSTOSA MAIA. **VALOR TOTAL** R\$ 1.093.521,23 (UM MILHÃO E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

JUAZEIRO- BA, 07 DE MAIO DE 2024.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
AUTORIDADE COMPETENTE